

Edital para eleição dos Conselhos do Santafeprev

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 697 de 26 de Julho de 2017, abre inscrições para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Santa Fé do Sul – SANTAFÉPREV, estabelece cronograma e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete o Regimento Eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 4.046/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.104/2013.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

1.1.1 02 (duas) vagas de titular para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;

1.1.2 02 (duas) vagas de suplente para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;

1.1.3 01 (uma) vaga de titular para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;

1.2.4 01 (uma) vaga de suplente para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 16 a 20 de Outubro de 2017, na sede do SANTAFÉPREV – Rua 07, nº 1.167, Centro, Santa Fé do Sul - SP - durante o horário de expediente do Instituto de Previdência, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, sendo responsável pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.4. As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do SANTAFÉPREV a situação funcional do candidato.

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. É vedada à inscrição:

2.6.1 por procuração;

2.6.2. de membros da Comissão de Pleito;

2.6.3 de servidores no desempenho de cargo eletivo remunerado;

2.6.4 de servidores em período de estágio probatório.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar todos os servidores públicos efetivos (ativos ou inativos) do Município de Santa Fé do Sul, segurados do SANTAFÉPREV, conforme dispõem os artigos 105 e 107 da Lei Municipal nº 3.104/2013, e:

3.2.ter capacidade civil;

3.3 não desempenhar cargo eletivo remun-

nerado;

3.4. não exercer a função de agente político;

3.5. não ter sido condenado em processo disciplinar;

3.6. não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a Seguridade Social.

3.7. não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de Santa Fé do Sul, de que trata a Lei Municipal nº 3.104/2013.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida;

4.2. Declaração da Diretoria do Departamento em Recursos Humanos, de que o servidor não foi condenado em processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

4.3. Declaração da Diretoria do Departamento em Recursos Humanos que comprove o vínculo profissional ou cópia da Portaria de Nomeação por concurso público;

4.4. Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

4.5. Atestado de Antecedentes Criminais (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

4.6. Autorização de uso de imagem do candidato.

*Continua na página
seguinte.*

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica crescente de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;

5.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas, em murais e no endereço eletrônico do SANTAFEPREV (www.santafeprev.com.br), e declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação;

5.3 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições no dia 25/10/2017 (para protocolo das mesmas);

5.4. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo (1 dia) por maioria de votos de seus membros;

5.5 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão divulgará em órgão oficial do Município edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e do Regimento Eleitoral, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;

5.6. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores públicos efetivos (ativos e inativos) do Município de Santa Fé do Sul, segurados do SANTAFEPREV,

conforme dispõem os artigos 105 e 107 da Lei Municipal nº 3104/2013 que esteja em dia com suas contribuições.

6.1.1 A Prefeitura Municipal, as Autarquias, a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC e a Câmara Municipal, deverão fornecer as listagens dos servidores aptos para votar.

7. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

7.1 A Comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seus respectivos números obtidos por ordem de inscrição;

7.1.1 A cédula utilizada para a votação deverá ser vistada pelo presidente da mesa receptora;

7.2 As eleições serão realizadas no dia 28 de novembro de 2017;

7.3 Os votos serão depositados na urna:

LOCAL: SANTAFEPREV

ENDEREÇO: Rua 7, nº 1167 – Centro

HORÁRIO: DAS 8h as 17h

7.4. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

7.5 Poderão votar todos os servidores públicos municipais segurados do SANTAFEPREV que tenham ingressado no serviço público municipal até Outubro de 2017;

7.5.1 O eleitor deverá apresentar-se munido de carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros);

7.5.2 Cada eleitor deverá votar em:

7.5.2.1 até 4 (quatro) candidatos do Conselho Administrativo;

7.5.2.2 até 2 (dois) candidatas do Conselho Fiscal.

7.5.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem nas listagens de que trata o item 6.1.1;

7.6. Serão anulados os votos do Conselho cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção por mais de um candidato;

7.6.1 Não será admitido voto por procuração;

7.6.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

7.7 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;

7.8 Ao eleitor que estiver na fila para votar ao término do horário previsto para cada uma das urnas será entregue senha, prosseguindo os trabalhos até que vote o último da fila que tenha recebido a referida senha;

7.9. A Comissão Eleitoral indicará o Presidente e os mesários responsáveis pela urna, considerada como mesa receptora de votos;

7.10. Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e em números absolutos, o total de votantes.

Continua na página seguinte.

8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração os 02 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

8.2 Serão considerados suplentes, os 02 (dois) candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho Administrativo.

8.3 Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal o candidato que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

8.4 Será considerado suplente, o candidato imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivo do Conselho Fiscal.

8.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver com maior tempo de contribuição ao SANTAFEPREV e se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade;

8.6 Às 8h00min do dia útil subsequente ao término da votação, na sede do SANTAFEPREV a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;

8.7 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo este até 31/12/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A eleição só será válida se participarem da

votação, no mínimo 20% (vinte por cento) dos servidores com direito a voto;

9.2 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição;

9.3 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º (terceiro) grau, atuarem como mesários ou escrutinadores no pleito eleitoral;

9.4 O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital e do Regimento Eleitoral;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para qual será utilizada de forma subsidiária a Regimento Eleitoral e a Lei Municipal nº 3.104/2013, em todos os seus termos.

Santa Fé do Sul, 01 de Agosto de 2017.

Tania Regina de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral
Representante Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Marcia Sueli Goes de Castro
Membro
Representante da Prefeitura Municipal

Reginaldo Stefanin Rossano
Membro
Representante da Câmara Municipal

André Marangão
Membro
Representante da FUNEC

Eliane Aparecida Donades Ferreira
Membro
Representante do SAAE

Alessandra Cristina Furttilho da Silva
Membro
Representante do SANTAFEPREV



EXPEDIENTE

INFORMATIVO SANTAFEPREV

Órgão oficial de informação do Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul

DIRETORIA EXECUTIVA

Ronaldo da Silva Salvini - Diretor Presidente
Antonio Elpidio Prado - Diretor Financeiro
Elio Miler - Diretor de Orçamento e Contabilidade
Evandro Carlos Zarpelão - Diretor de Benefícios

EQUIPE DE TRABALHO

Alessandra Cristina Furttilho da Silva - Recepcionista

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Renata Alves Rodrigues Marchiori - Presidente
Paulo Rogério Gonçalves da Silva - Membro
Andressa Evangelista de Alencar Rezende - Membro
Edna Mara da Silva Ferreira - Membro

CONSELHO FISCAL

Larissa Schiavinato Garcez - Presidente
Fabiano Ricardo Fazzio - Membro
Willyanwilson Milan - Membro

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ronaldo da Silva Salvini - Presidente

Antonio Elpidio Prado - Membro
Elio Miler - Membro

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Ilson Colombo de Lima - MTB: 70526/SP
Endereço: Rua 07, nº 1.167 – Centro
CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul – SP
Tel. (17) 3631-3468

Site: www.santafeprev.com.br
E-mail: santafeprev@santafeprev.com.br
TIRAGEM: 1.000 exemplares



Participe Eleição do Conselho Fiscal e Administrativo do SANTAFÉPREV



28/11/2017
(Terça-feira)



8h às 17h

Local:

SANTAFÉPREV, RUA 7, 1.167 - CENTRO



REQUISITOS

Para poder participar, o interessado deve ser servidor público municipal efetivo (ativo ou inativo), segurado no SANTAFÉPREV:

- Ter capacidade civil;
- Não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- Não exercer a função de agente político;
- Não ter sido condenado em processo disciplinar;
- Não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a seguridade social;
- Não estar inadimplente para o Regime Próprio de Previdência Social de Santa Fé do Sul.



VAGAS

Conselho Administrativo: 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo: 02 (dois) primeiros titulares e 02 (dois) subsequentes suplentes

Conselho Fiscal: 02 (dois) candidatos mais votados, sendo: 01 (um) primeiro titular e 01 (um) subsequente suplente.

CALENDÁRIO ELEITORAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - 2018/2021

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|----------------------------------|---------------------|
| EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2017 | 4 A 07 DE AGOSTO |
| INSCRIÇÕES | 16 A 20 DE OUTUBRO |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 23 E 24 DE OUTUBRO |
| RECURSOS DAS INSCRIÇÕES | 25 DE OUTUBRO |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS | 27 E 28 DE OUTUBRO |
| PERÍODO DE CAMPANHA | 06 A 27 DE NOVEMBRO |
| REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO | 28 DE NOVEMBRO |
| RESULTADO DA ELEIÇÃO | 29 DE NOVEMBRO |